

Carta Coex 160/09

São Paulo, 16 de junho de 2009.

Aos Senhores

Diretores  
Itálica Saúde Ltda.

Prezados Senhores,

Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor vem, por meio desta, **notificar** a Itálica Saúde Ltda. acerca de prática abusiva na condução do processo de oferta de planos de saúde para os usuários da Aviccena Sistema de Saúde Ltda. (Avimed), conforme segue.

Associados do Idec relataram que estão recebendo da Itálica uma declaração de saúde, que deve ser preenchida.

A Declaração de Saúde é o instrumento utilizado única e exclusivamente para verificar as condições de saúde do usuário contratante do plano de saúde para imposição de cobertura parcial temporária. É o que dispõe o artigo 9º da Resolução Normativa 162/2007 da ANS, combinado com o artigo 11 da Lei 9.656/98:

*Art. 9º, RN 162/07: Na contratação de planos privados de assistência à saúde, o conteúdo da declaração do beneficiário a respeito de seu estado de saúde e de possíveis DLP [doenças e lesões preexistentes], que servirão de base para aplicação da regra contida no art. 11 da Lei nº 9.656 de 1998, deverão observar o disposto nesta Resolução”.*

*Art. 11, Lei 9.656/98: É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de contratação dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei após vinte e quatro meses de vigência do aludido instrumento contratual, cabendo à respectiva operadora o ônus da prova e da demonstração do conhecimento prévio do consumidor ou beneficiário.*

Na oferta em questão, todavia, não deve haver imposição de carência ou cobertura parcial temporária. Segundo o Termo de Responsabilidade assinado entre a Itálica e a ANS, a oferta de plano de saúde pela operadora aos usuários da Avimed deve ocorrer seguindo condições mínimas necessárias, entre elas: “8. Sem estabelecimento de carência ou CPT [cobertura parcial temporária], para coberturas anteriormente contratadas”.

Ora, se o Termo de Responsabilidade firmado entre ANS e Itálica impede a imposição de cobertura parcial temporária, não há motivação para exigir o preenchimento de declaração de saúde. A exigência do preenchimento do referido documento configura prática abusiva, nos termos do artigo 39, V, do Código de Defesa do Consumidor.

**Diante do exposto, o Idec exige que a Itálica cesse imediatamente o envio de declaração de saúde para os consumidores e, para aqueles a quem já as enviou, que não exija seu preenchimento e nem aceite a devolução do documento preenchido.**

Solicitamos, ainda, que nos seja enviada resposta acerca das medidas tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 8º da Lei 7.347/85.

Atenciosamente,

**Lisa Gunn**  
Coordenadora Executiva

**Daniela Trettel**  
OAB/SP 236.548